

**AUTORIZAÇÃO Nº 185, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P. n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P. n.º 147, de 01/10/1998, e o que consta no processo n.º 48610.202692/2019-95, autoriza a empresa BSBIO S.A. Indústria e Comércio de Biorrefino de Petróleo S.A., CNPJ 07.322.382/0001-19, a exercer a atividade de importação de petróleo.

CESAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 247, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no que consta do processo n.º 48610.201707/2019-06, torna público o cancelamento do Despacho do Superintendente n.º 1.212, de 03/12/2007, da Autorização ANP n.º 435, de 03/12/2007, e da Autorização ANP n.º 436, de 03/12/2007, a pedido da interessada, VALDEMIRO MARTENDAL & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.690.394/0001-10.

CESAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 248, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso II, do Art. 13, da Resolução ANP nº 58/2014, e no que consta do processo n.º 48610.203071/2019-29, torna público o cancelamento da autorização ANP n.º 182 de 25 de fevereiro de 2013, a pedido da interessada, WHIRLPOOL S A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.105.999/0001-86.

CESAR CARAM ISSA

**DESPACHO Nº 249, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 19/06/2009, e o que consta no processo n.º 48610.205491/2018-69, declara habilitada a empresa ALKALLIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ n.º 49.486.665/0001-46, como produtora de óleo lubrificante acabado industrial.

CESAR CARAM ISSA

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 108, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66537, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de SERAFIM DE SOUZA SANTOS, filho de ANNA ESTEVES DOS SANTOS, formulado por ANAÍTA SOARES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.817.226-90.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 109, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66536, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOAO PAULO LEITAO RODRIGUES, filho de FRANCISCA BOMFIM LEITAO.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 110, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66526, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDMILSON JOSE DE FARIA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 608.441.247-53.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 111, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66486, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JULIO BASTO LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 295.700.267-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 112, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário

Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66484, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 272.164.381-91.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66473, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALCIR MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 324.661.377-04.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 114, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66459, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE EMANOEL CAMILO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 379.440.294-49.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66441, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARIOSVALDO DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 787.603.058-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66440, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JAIME DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.033.858-89.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 117, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66558, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EZEQUIAS IZIDORO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 276.592.757-04.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66356, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURICIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.178.941-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66348, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de IVAN ARAUJO SOUTINHO, filho de JANDIRA ARAUJO SOUTINHO.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 120, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66336, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEBASTIAO ABEL DE MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 743.895.727-68.

DAMARES REGINA ALVES

